

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 06/2021/AUD

Documento nº 02500.055678/2021-57

Referência: 02501.000351/2021-38

Análise da prestação de contas do Contrato de Gestão ANA nº 83/ANA/2017 - Bacia Hidrográfica do Verde Grande, do exercício de 2020, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Agência Peixe Vivo – APV.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução ANA nº 15, de 11/03/2019, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000351/2021-38, que trata da prestação de contas do exercício de 2020 da Agência Peixe Vivo – APV, referente ao Contrato de Gestão ANA nº 083/ANA/2017 – Verde Grande, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 645/SAF, de 11/11/2021 (doc. nº 52167/2021), que aprova a Nota Técnica nº 61/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 11/11/2021 (doc. 51996/2021).

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária, que compõem a prestação de contas, como também no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAV, anexo à Comunicação Interna nº 7/2021/CAV, de 10 de março de 2021 (doc. nº 9390/2021); e no Relatório de Auditoria Nº 03/AUD/2021 (doc. 41831/2021).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Gestão do exercício de 2020;
- b. Relatório Anual de Acompanhamento das Ações (Apêndice I);
- c. Relatório de Prestação de Contas Ordinária Anual, contendo os anexos do art. 13 da Resolução ANA nº 15, de 11 de maio de 2019.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 5.1 a 5.4 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão

2.3 O Relatório de Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a Entidade e o Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, contempla os atos de gestão praticados pela Agência

Peixe Vivo – APV, durante o exercício de 2020, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e em seus Termos Aditivos.

2.4 No âmbito do Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017, cabe ressaltar o desempenho do Indicador 3 – Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, subindicador 3A - Índice de Desembolso Anual (%). Para o exercício de 2020, foi estabelecida a Meta de 75% de desembolso anual, sendo alcançado um percentual de 45%, revelando que a meta foi parcialmente cumprida.

2.5 A tabela 1 apresenta a movimentação financeira do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, no exercício de 2020, conforme informações levantadas pela AUD, por meio do Relatório de Auditoria nº 03/2021/AUD (doc. 41831/2021).

**Tabela 1 – Movimentação Financeira Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA
CBH Verde Grande**

Saldo em 01/01/2020	R\$ 2.096.439,13
Repasso ANA - receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 127.604,03
Repasso Adicional – Custeio Administrativo (fonte 183)	R\$ 350.000,00
Rendimento Líquido de Aplicação	R\$ 15.540,10
Rendimento de Aplicação Financeira – Conta Poupança (PTE)	R\$ 23.091,64
Transferência de Recursos Poup. 45.234-3 para Poup. 45787-6	R\$ 3.090,93
Total Entradas	R\$ 519.326,70
Despesas de custeio administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 9.437,70
Despesa de custeio administrativo – fonte 183	R\$ 436.293,61
Despesa de custeio – fonte 183 – PTE	R\$ 559.034,71
Despesas investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 49.440,50
Total Saídas	R\$ 1.054.206,52
Saldo em 31/12/2020	R\$ 1.561.559,31

Fonte: Relatório de Auditoria nº 03/2021

2.6 Como se observa na Tabela 1, o valor repassado pela ANA, somado ao repasse de recursos adicionais (fonte 183), aos rendimentos financeiros e à transferência de recursos entre contas de poupança, totalizou **R\$ 519.326,70**, em 2020, sendo R\$ 127.604,03 relativos ao repasse da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Verde Grande. Cabe registrar que, de acordo com as informações levantadas pela AUD, a APV finalizou o exercício de 2020 com um caixa de **R\$ 1.561.559,31** (posição 31/12/2020).

2.7 Com relação ao atendimento aos percentuais indicados no art. 22, da Lei nº 9.433/1997, a tabela 2 indica os valores desembolsados em custeio e investimento frente ao arrecadado pela cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, no exercício de 2020 (não representa, necessariamente, o valor transferido pela ANA à Entidade naquele mesmo ano, em função da dinâmica orçamentária e financeira da União).



Tabela 2 – Apuração do percentual da Lei nº 9.433/1997 - Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA

DESCRIPTIVO	Valor	Limite Custeio (7,5%)	Limite Investimento (92,5%)
Total arrecadado no exercício (fonte 116) (*)	R\$ 124.927,49	R\$ 9.369,56	R\$ 115.557,93
Total rendimentos financeiros (fonte 116) - repasse 2020 (**)	R\$ 15.540,10	R\$ 1.165,51	R\$ 14.374,59
Total de receita para apuração do percentual lei nº 9433/1997	R\$ 140.467,59	R\$ 10.535,07	R\$ 129.932,52
Total de despesas com custeio APV Peixe Vivo (fonte 116)	R\$ 9.437,70	6,72%	-
Total de despesas com investimento APV Peixe Vivo (fonte 116)	R\$ 49.440,50	-	38,05%

(*) Total arrecadado em 2020 apurado pela CACG Informe 03/2021. Disponível em <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg/2021/informe-cacg-no-03-2021>

(**) Não considera rendimentos financeiros da ED Digital (fonte 183)

2.8 Verifica-se que a Agência Peixe Vivo não excedeu o percentual estipulado em Lei para despesas de custeio no exercício de 2020, alcançando **6,72%** nos gastos administrativos no contrato de gestão, considerando os recursos de rendimento financeiro apurados no exercício de 2020.

Plano de Aplicação Plurianual (PAP) Verde Grande

2.9 O Plano de Aplicação Plurianual Verde Grande, para o período de 2018 a 2020, foi aprovado por meio da Deliberação do CBH-VG nº 67/2018. Trata-se de um instrumento básico e harmonizado de orientação dos estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União, na Bacia de Verde Grande, composto de componentes, subcomponentes e ações, priorizados pelos Comitê Verde Grande, como parte das ações possíveis de serem financiadas. A Tabela 2 sintetiza os valores previstos e executados no ciclo do PAP Verde Grande (2018-2020).

Tabela 2 – Execução do PAP VG (2018-2020)

Componente	Previsão PAP 2018-2020	Recursos executados (2018 a 2019)	Execução no exercício (2020)	Total Executado PAP (2018 a 2020)	Recursos Livres	% Executado no período
COMPONENTE I GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	256.000,00	72.976,74	2.081,76	75.058,50	180.941,50	29%
COMPONENTE II RACIONALIZAÇÃO DOS USOS E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA	0,00	6.460,57	47.028,34	53.488,91	0,00	0%
COMPONENTE III INCREMENTO DA OFERTA HÍDRICA E SANEAMENTO	0,00	0,00	330,40	330,40	0,00	0%
COMPONENTE IV GESTÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
TOTAL	256.000,00	79.437,31	49.440,50	128.877,81	127.122,19	50,34%

Fonte: Relatório de Auditoria nº 03/2021.

2.10 Como é possível verificar, a execução do PAP-VG (2018-2020) alcançou, no período de vigência, um percentual de 50,3%, considerando o montante previsto de R\$ 256.000,00. No exercício de 2020, o valor desembolsado totalizou R\$ 49.440,50. Diante disso, verifica-se a necessidade de que a Agência Peixe Vivo adote providências para o aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução das ações e programas do PAP, de modo a realizar levantamento detalhado das causas que podem provocar baixa execução, com vistas à elaboração de um plano de melhoria de gestão voltado para o tratamento



das causas identificadas, a fim de promover o aumento da execução do PAP (recomendação contida no Quadro 5 do Relatório de Auditoria Nº 03/AUD).

Rol dos Responsáveis

2.11 A Entidade apresentou a relação de membros do Conselho de Administração, Fiscal, Diretoria Executiva, Diretoria Colegiada do CBH-VG e da Contabilidade (Anexo IV ao Relatório de Gestão), conforme determinado pela Resolução ANA nº 15/2019. Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.12 O relatório da Auditoria independente foi produzido por Reis & Reis Auditores Associados. O auditor independente responsável opinou que o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício; as mutações do patrimônio líquido e o fluxo de caixa, bem como as correspondentes notas explicativas, tendo apresentado, em todos os aspectos relevantes, as principais práticas contábeis.

2.13 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.14 Nos termos do Parecer Fiscal nº 15/2021, de 15/03/2021, o Conselho Fiscal, após análise dos Balancetes Contábeis, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e do Parecer da Auditoria Independente, recomendou a aprovação das contas do exercício de 2020, na Assembleia Geral.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Aprovação do Conselho de Administração

2.16 Em cumprimento ao art. 8º do Estatuto Social da Agência Peixe Vivo, em 26 de março de 2021, os membros da Assembleia Geral Ordinária (AGO) reuniram-se, em reunião regularmente convocada, para o exame das demonstrações contábeis da Agência Peixe Vivo, referente às contas consolidadas do período de 01.01.2020 a 31.12.2020, como também do parecer do Conselho Fiscal nº 15, de 15 de março de 2021 e da Auditoria Independente, de 10 de março de 2021. Após análise, foram aprovadas as contas do exercício de 2020 e o Presidente do Conselho de Administração assinou a Resolução Nº 16, de 26.03.2021.

2.17 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.



3. DO RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 083/ANA/2017

3.1 A Nota Técnica Nº 24/2021/CINCS/SAS, de 7.7.2021 (doc. 31120/2021), relatou o acompanhamento do Contrato de Gestão Nº 83/ANA/2017, no exercício de 2020, nos termos da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, com a seguinte manifestação:

- De forma geral, o acompanhamento do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 revelou que o instrumento vem sendo executado de forma compatível com as metas estipuladas no Programa de Trabalho;
- Conforme registrado no Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão do exercício de 2019 (NOTA TÉCNICA Nº 11/2020/CINCS/SAS; documento nº 02500.024479/2020-16), **os recursos arrecadados com a cobrança são claramente insuficientes para atender minimamente às demandas de apoio ao CBH Verde Grande, à aplicação dos recursos da cobrança em programas e ações previstos no PRH Verde Grande e ao custeio da entidade delegatária;**
- Diante do cenário, recomendou-se avaliar cuidadosamente, e com certa urgência, a estratégia de firmar um novo contrato de gestão nos moldes que vem sendo implementado nas outras bacias hidrográficas com cobrança, tendo em vista que o curto período de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 de 2(dois) anos.

4. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CG - CAV

4.1 Consoante o Art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 62/2021/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão:

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

4.2 Assim, com base nas competências acima, em relação ao exercício de 2020, a CAV procedeu as análises dos indicadores do Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017 e realizou avaliação comparativa entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados, nos termos do Relatório de Avaliação Final – Exercício 2020 anexo à Comunicação Interna nº 07/2021/CAV, de 10 de março de 2021 (doc. 09390/2021). Como resultado dessa avaliação, a Agência Peixe Vivo alcançou a Nota Geral **8,8** e o Conceito Geral **“Bom”** quanto à execução do Programa de Trabalho do referido contrato, no exercício de 2020, cujos resultados foram consignados no referido Relatório de Avaliação Final.



4.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. DO PARECER FINANCEIRO

5.1 De acordo com o Art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

5.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 61/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 11/11/2021 (doc. 51996/2021), complementar à Nota Técnica nº 54/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 17.8.2021 (doc. 038233/2021), a Coordenação de Contabilidade SAF certificou com ressalvas as variações contábeis e financeiras verificadas nos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis apresentadas pela Agência Peixe Vivo, por guardarem conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros, estando os valores verificados nos balanços patrimoniais e demais peças contábeis, parcialmente conciliadas com os valores de saldos documentais e resultados apurados pela CCONT. **Registra-se que as divergências verificadas não prejudicaram o exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes mediante lançamentos de exercícios, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas.**

5.3 Em seguida, por meio do Despacho nº 645/2021/SAF, de 11/11/2021 (doc. 52167/2021), o Superintendente da SAF e ordenador de despesas aprovou a Nota Técnica nº 61/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 11.11.2021, adotando os seus fundamentos e conclusões como manifestação formal da SAF, **certificando com ressalvas** as variações contábeis e financeiras constantes no balanço patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2020 que integram o Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017, elaboradas sob a responsabilidade da Agência Peixe Vivo, informando que as mesmas estão em condições de serem submetida à Diretoria Colegiada da ANA, para aprovação com ressalvas e recomendações para os próximos exercícios, alicerçadas no documento supramencionado.

5.4 Assim, considerando que a referida manifestação foi anexada ao processo, consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

6. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

6.1 No exercício de 2020, esta Auditoria Interna da ANA realizou trabalho de auditoria, por amostragem, junto à Agência Peixe Vivo, o qual resultou no Relatório de Auditoria nº 3/2021/AUD (doc. 041831/2021). O trabalho em questão teve como objetivo avaliar os controles internos existentes, por amostragem, verificando se são suficientes ao gerenciamento dos recursos repassados no âmbito do Contrato de Gestão Nº 83/ANA/2017, e se permitem nível de



segurança adequado à mitigação dos riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos e alcance dos resultados. Além disso, buscou-se analisar se as atividades desempenhadas estavam em conformidade com as resoluções da ANA, normativos próprios da entidade e a legislação correlata.

6.2 Foram consignadas, no referido Relatório de Auditoria, fragilidades que necessitam de providências por parte da Agência Peixe Vivo, as quais foram apresentadas em forma de recomendações, abrangidas no Plano de Ação Nº 5/2021/AUD (doc. 41393/2021), firmado com a Entidade Delegatária, com destaque as recomendações para:

- a) aperfeiçoar o planejamento, de modo a prevenir a extrapolação do limite previsto na legislação para despesas de custeio (7,5% do total arrecadado), incluindo no seu planejamento a cobertura do saldo negativo remanescente, referente aos valores excedidos em exercícios anteriores a 2020;
- b) realizar a programação orçamentária com base no exato valor previsto para o exercício, adicionando eventuais saldos de recursos remanescentes de custeio de exercícios anteriores e projeção de rendimentos financeiros, conforme o caso;
- c) aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução dos programas e ações do PAP;
- d) criação de Programa e Manual Operativo a fim de normatizar as ações e projetos voltados para a execução de obras e serviços de proteção, recuperação e conservação ambiental incluindo, pelo menos, a identificação do problema a ser trabalhado, o modelo lógico do Programa e indicadores;
- e) propor aos Comitês de Bacia Hidrográfica estudos para a criação de processo de acompanhamento dos PRHs, a serem disponibilizados em sistema ou site para controle social;
- f) aperfeiçoar procedimentos de contratação, tais como os termos de referência, organização e arquivamento processual, prorrogação de contratos, termos de encerramento de contratos, e aplicação de penalidades;
- g) aperfeiçoar os procedimentos relacionados à designação de gestores e fiscais de contratos, assim como suas atividades;
- h) aperfeiçoar a gestão de bens patrimoniais, como processo de inventário, designação de responsável pela gestão e distribuição da guarda dos bens patrimoniais.

6.3 A implementação das medidas acima recomendadas visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

7. CONCLUSÃO

7.1 O trabalho de auditoria realizado pela AUD/ANA, no exercício de 2020, apresentou propostas para o aperfeiçoamento dos controles por meio da implementação das ações recomendadas, as quais, de modo geral, tiveram como objetivo a melhoria dos processos de trabalho e a mitigação de riscos nas atividades da Agência Peixe Vivo, de forma a aumentar a aderência de suas operações às boas práticas administrativas e contribuir para o atingimento dos objetos previstos.



7.2 Enfatiza-se a necessidade de a Agência Peixe Vivo adotar providências visando ao atendimento das recomendações exaradas no item 21, subitem 21.11, da Nota Técnica nº 61/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 11.11.2021 (doc. 51996/2021), que se referem aos apontamentos descritos nos itens 12.5, 12.6, 12.8, 13.4, 13.5, 13.6, 13.8.1, 13.9, 16.9.1, 16.9.3, 16.9.4, 16.10.5, 16.15 e 16.17, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas.

7.3 Ressalta-se, também, a necessidade de a SAS/ANA avaliar a recomendação do Fiscal do referido Contrato de Gestão, contida no item 3.1 deste parecer, no sentido de analisar a estratégia de firmar um novo contrato de gestão, nos moldes que vem sendo implementado nas outras bacias hidrográficas com cobrança, tendo em vista que o prazo de vigência do contrato de gestão sob análise se encerra em 31/12/2022.

7.4 Diante de todo o exposto, considera-se **regular, com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017. Assim, com base nas peças que compõem a prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação, com ressalvas, das contas relativas ao exercício 2020, da Agência Peixe Vivo, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ARAUJO SOUTO
Analista Administrativo

De Acordo. Encaminhe-se ao Auditor - Chefe.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor- Chefe